



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## Lei Nº 799 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias e reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Município de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos municipais de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em **6,00 % (Seis)** por cento, sendo **5,93 %** (Cinco virgula noventa e três) por cento, referentes a reposição de perdas inflacionárias no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com base dos índices apurados pelo (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e **0,07% (zero virgula zero sete)** por cento em reajustes nas tabelas de vencimentos, das leis 564/2015, 772/2022, 797/2022.

I – Todo servidor que se enquadre à tabela com vencimento menor que salário mínimo vigente no país, receberá complemento salarial até alcançar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º. Reajustar a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério do município de Barra do Jacaré, com o percentual acima citado, conforme tabela de vencimentos da lei 374/2010, 577/2015.

Art. 3º. Ficam também reajustados nos mesmos índices as Funções Gratificadas existentes no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como os valores das Diárias e Ajudas de Custos dos Servidores em Geral e auxílio alimentação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 17 de fevereiro de 2023.

Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2023. Edição 2714  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 95.